ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2948/2015-SUBSTITUTIVO

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotaçãoaoOrçamento do presente exercício financeirono valor de R$260.000,00"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1ºFica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de**R$260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2140 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório Municipal
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$260.000,00
TOTAL:.....R$260.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2148 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/SUS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$260.000,00
TOTAL:.....R$260.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de maio de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:523E36F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015. Edição 1459
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/